



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
PROF. ALBERTO ANTUNES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23540.012839/2018-16

Unidade Gestora: Setor de Engenharia Clínica

TERMO ADITIVO Nº 148/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019, CELEBRADO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019, ENTRE O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, E A EMPRESA MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA-EPP, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

A Universidade Federal de Alagoas, por intermédio do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes, com sede e foro em Maceió/AL, localizada à Avenida Lourival de Melo Mota, s/n.º, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0020-06, neste ato representado pelo Superintendente, Dr. **Sr. Celio Fernando de Sousa Rodrigues**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº 517.060.084-49, portador da Carteira de Identidade nº 16.487.952 SSP/SP e por seu Gerente Administrativo Prof. Dr. **Anderson de Barros Dantas**, brasileiro, casado, Prof. Universitário, portador da Cédula de Identidade nº 1.800.003 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.397.704-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa Manutécnica Manutenção Ltda-EPP, sediada à Rua Rodrigues Dórea, 3, Jardim Armação – Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.758.809/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr. **Reinaldo Ferreira Costa Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 038.792.082-04, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23540.012839/2018-16**, decorrente do PE Nº 77/2018, resolvem aditar o contrato nº 08/2019, assinado em 18 de fevereiro de 2019, através de Termo Aditivo, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação subsequente, no que couber, e mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo tem como objetivo a prorrogação do referido contrato.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA. O contrato retro mencionado fica com sua vigência prorrogada de 02 de março de 2021 a 01 de março de 2022, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155126 - EBSERH

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 172844

Elemento de Despesa: 339039

PI: NM200000000

NOTA DE EMPENHO: 2020NE800148

CLÁUSULA QUARTA – ANTINEPOTISMO. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, no que não conflitem com o estabelecido neste Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Maceió, 28 de dezembro de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE
da CONTRATADA

Anderson de Barros Dantas
Costa Carvalho

Gerente Administrativo

Responsável legal

Reinaldo Ferreira

Responsável Legal da Contratante

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO, Usuário Externo**, em 28/12/2020, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Barros Dantas, Gerente**, em 29/12/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Costa, Superintendente, Substituto(a)**, em 29/12/2020, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11036264** e o código CRC **F999E728**.



Referência: Processo nº 23540.012839/2018-16 SEI nº 11036264